



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

REQUERIMENTO Nº 307/2025

Data: 01 de agosto de 2025

Ementa: solicito informações detalhadas, do Executivo Municipal sobre a inclusão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no PPA, LDO e LOA, conforme Lei nº 5.548/2024, detalhando etapas de planejamento, valores orçamentários e atuação das Secretarias de Educação e Assistência Social.

Senhor presidente,

Requer-se, após deliberação regimental do plenário, encaminhada cópia do presente ao prefeito Adriano Backes, para que autorize os setores competentes a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações referentes à **implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** no planejamento municipal, fazendo com que se cumpra o art. 9º da **LEI Nº 5.548, DE 2024**.

Dessa forma, solicito que seja esclarecido as dúvidas a seguir:

- Como está sendo feita a **inclusão do PAA no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme autorização concedida pela **Lei nº 5.548, de 2024 (Art. 9º)**?
- **Quais etapas já foram cumpridas** para viabilizar a execução do PAA no município?
- A Secretaria de Educação e a Secretaria de Assistência Social já definiram **metas ou ações específicas** relacionadas ao PAA em seus respectivos planejamentos? Justifique.
- Existe **cronograma definido** para a efetiva execução do programa?
- Foram realizadas **reuniões intersetoriais** para tratar da execução do PAA? Em caso positivo, **quais datas, horários e quais foram as deliberações tomadas?**

Vale salientar que o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é fundamental para garantir segurança alimentar, fortalecer a agricultura familiar e oferecer alimentos saudáveis na alimentação escolar e em programas sociais.

Sua inclusão no Plano Plurianual (PPA) assegura um planejamento de médio prazo, enquanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define os princípios e metas que orientam a execução do programa. Já a Lei Orçamentária Anual (LOA) detalha os valores destinados ao PAA, dando segurança técnica e financeira para que as secretarias de Educação e Assistência Social organizem



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

suas ações, garantindo compras regulares e pagamento adequado aos produtores.

A correta execução do PAA trará benefícios diretos para os estudantes, os usuários da assistência social e os agricultores familiares do município, portanto, este requerimento é pautado no dever constitucional dos vereadores de fiscalizar a atuação do Executivo Municipal, por meio de suas secretarias, motivo pelo qual requer estudos sobre a aplicabilidade do art. 9º da Lei nº 5.548, de 2024.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 01 de agosto de 2025

FERNANDO CESAR S. DO NASCIMENTO
(FERNANDO NÈGRE)
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br